



SESC/ARRJ

CHAMAMENTO PÚBLICO – 01.2021

OBJETO: SELEÇÃO DE PROJETOS DE EXPOSIÇÕES DE ARTES VISUAIS, APRESENTAÇÃO DE OBRAS AUDIOVISUAIS, ESPETÁCULOS TEATRAIS, ESPETÁCULOS CIRCENSES, ESPETÁCULOS DE DANÇA; TEMPORADAS DE TEATRO, DANÇA E CIRCO; APRESENTAÇÕES LITERÁRIAS, APRESENTAÇÕES MUSICAIS, INTERVENÇÕES ARTÍSTICAS, PERFORMANCES, APRESENTAÇÕES DE MULTIMÍDIA, OBRAS VIRTUAIS, DESTINADOS AOS PÚBLICOS ADULTO E INFANTIL, PARA COMPOR PARTE DA PROGRAMAÇÃO DO SESC/ARRJ NA ÁREA DE CULTURA EM 2022.

COMUNICADO 01

O SESC/ARRJ comunica que, com base no subitem 21.12 do Edital, está realizando adequações no mesmo como segue:

Onde se lê no Edital:

- 8.1.9 Em caso de projeto baseado em obra de terceiros, cópia de documento que comprove a autorização do autor, dos herdeiros ou da instituição responsável;
- 8.1.10 Declaração de ser o detentor de todos os direitos autorais e patrimoniais sobre o projeto apresentado.

LEIA-SE:

- 8.1.9 Em caso de projeto baseado em obra de terceiros, cópia de documento que comprove a autorização do autor, dos herdeiros ou da instituição responsável;
 - 8.1.9.1 No caso de projetos de Música, quando a autoria da obra não for do proponente, este deverá efetuar junto ao Ecad o pagamento da taxa referente aos direitos autorais relativos às músicas que serão executadas nas apresentações, caso seja contemplado.



8.1.10 Declaração de ser o detentor de todos os direitos autorais e patrimoniais sobre o projeto apresentado, se aplicável.

Onde se lê no Anexo I – Especificação técnica das categorias:

1. ARTES CÊNICAS

1.5.2 CIRCULAÇÕES

1.5.2.2 O (A) proponente não tem obrigatoriedade de se inscrever em todas as unidades do circuito escolhido e poderá propor o número de apresentações de seu interesse, conforme a adequação dos espetáculos aos espaços indicados em cada circuito.

LEIA-SE:

1. ARTES CÊNICAS

1.5.2 CIRCULAÇÕES

1.5.2.2 O (A) proponente deverá se inscrever em, no mínimo, 02 (duas) unidades do circuito escolhido – conforme a adequação dos espetáculos aos espaços indicados em cada circuito, não tendo obrigatoriedade, no entanto, de se inscrever em todas as unidades do mesmo, e poderá propor o número de apresentações de seu interesse, ficando a critério do Sesc/ARRJ a decisão final.

Onde se lê no Anexo I – Especificação técnica das categorias:

1. ARTES CÊNICAS

1.10 O (A) proponente poderá se inscrever em uma das 03 (três) categorias abaixo, definidas por critérios específicos:

- Complexidade Baixa (teatro, dança e circo): trabalho solo, com 01 (um) artista em cena, complexidade técnica mínima;
- Complexidade Média (teatro, dança e circo): trabalho em grupo, com até 06 (seis) artistas em cena, complexidade técnica básica;
- Complexidade Alta (teatro, dança e circo): trabalho em grupo, com 15 (quinze) artistas ou mais em cena, complexidade técnica alta.

LEIA-SE:

1. ARTES CÊNICAS

1.10 O (A) proponente poderá se inscrever em uma das 03 (três) categorias abaixo, definidas por critérios específicos:

- Complexidade Baixa (teatro, dança e circo): projetos que tenham complexidade técnica e/ou logística e operacional mínimas;
- Complexidade Média (teatro, dança e circo): projetos que tenham complexidade técnica e/ou logística e operacional médias;
- Complexidade Alta (teatro, dança e circo): projetos que tenham complexidade técnica e/ou logística e operacional altas.

Onde se lê no Anexo I – Especificação técnica das categorias:

2. ARTES VISUAIS

2.6 O (A) proponente poderá se inscrever em uma das 03 (três) categorias abaixo, definidas por critérios específicos relacionados às dimensões dos espaços expositivos e complexidade da montagem:

- Complexidade Baixa (exposição e intervenção/performance);
- Complexidade Média (exposição e intervenção/performance);
- Complexidade Alta (exposição e intervenção/performance).

LEIA-SE:

2. ARTES VISUAIS

2.6 O (A) proponente poderá se inscrever em uma das 03 (três) categorias abaixo, definidas por critérios específicos relacionados às dimensões dos espaços expositivos e complexidade da montagem:

- Complexidade Baixa (exposição e intervenção/performance): projetos que tenham complexidade técnica e/ou logística e operacional mínimas;
- Complexidade Média (exposição e intervenção/performance): projetos que tenham complexidade técnica e/ou logística e operacional médias;
- Complexidade Alta (exposição e intervenção/performance): projetos que tenham complexidade técnica e/ou logística e operacional altas.

Onde se lê no Anexo I – Especificação técnica das categorias:

3. AUDIOVISUAL

3.5.2 AUDIOVISUAL EXPANDIDO

3.5.2.2 O (A) proponente poderá se inscrever em uma das 03 (três) categorias abaixo, definidas por critérios específicos:

- Complexidade Baixa: apresentação de baixa complexidade técnica, com equipe, equipamentos e tempo de produção reduzidos;
- Complexidade Média: apresentação de média complexidade técnica, com equipe, equipamentos e tempo de produção médios;
- Complexidade Alta: apresentação de alta complexidade técnica, com equipe, equipamentos e tempo de produção grandes.

LEIA-SE:

3. AUDIOVISUAL

3.5.2 AUDIOVISUAL EXPANDIDO

3.5.2.2 O (A) proponente poderá se inscrever em uma das 03 (três) categorias abaixo, definidas por critérios específicos:

- Complexidade Baixa: apresentação de baixa complexidade técnica e/ou logística e operacional, com equipe, equipamentos e tempo de produção reduzidos;
- Complexidade Média: apresentação de média complexidade técnica e/ou logística e operacional, com equipe, equipamentos e tempo de produção médios;
- Complexidade Alta: apresentação de alta complexidade técnica e/ou logística e operacional, com equipe, equipamentos e tempo de produção grandes.

Onde se lê no Anexo I – Especificação técnica das categorias:

4. LITERATURA

4.8 O (A) proponente poderá se inscrever em uma das 03 (três) categorias abaixo, definidas por critérios específicos:

- Complexidade Baixa: trabalho com complexidade técnica mínima;

- Complexidade Média: trabalho com complexidade técnica básica;
- Complexidade Alta: trabalho com complexidade técnica alta.

LEIA-SE:

4. LITERATURA

4.8 O (A) proponente poderá se inscrever em uma das 03 (três) categorias abaixo, definidas por critérios específicos:

- Complexidade Baixa: trabalho com complexidade técnica e/ou logística e operacional mínimas;
- Complexidade Média: trabalho com complexidade técnica e/ou logística e operacional médias;
- Complexidade Alta: trabalho com complexidade técnica e/ou logística e operacional altas.

Onde se lê no Anexo I – Especificação técnica das categorias:

5. MÚSICA

5.7 O (A) proponente poderá se inscrever em uma das 03 (três) categorias a seguir, definidas por critérios específicos:

- Complexidade Baixa: trabalho solo, duo ou trio, com complexidade técnica mínima;
- Complexidade Média: trabalho em quarteto ou quinteto, com complexidade técnica básica;
- Complexidade Alta: trabalho em grupo, orquestras e bandas, com complexidade técnica alta.

LEIA-SE:

5. MÚSICA

5.7 O (A) proponente poderá se inscrever em uma das 03 (três) categorias a seguir, definidas por critérios específicos:

- Complexidade Baixa: trabalhos com complexidade técnica e/ou logística e operacional mínimas;

- Complexidade Média: trabalhos com complexidade técnica e/ou logística e operacional médias;
- Complexidade Alta: trabalhos com complexidade técnica e/ou logística e operacional altas.

INCLUSÃO NO FAQ – PERGUNTAS FREQUENTES – ANEXO X - NOS ITENS F (ARTES CÊNICAS), G (ARTES VISUAIS), H (AUDIOVISUAL), I (LITERATURA) e J (MÚSICA):

O que diferencia complexidade logística e operacional baixa, média e altas nas categorias mencionadas?

R.: Complexidade logística e operacional baixa: projetos cujos custos operacionais com, por exemplo, deslocamento, alimentação, hospedagem e equipe/integrantes sejam baixos.

Complexidade logística e operacional média: projetos cujos custos operacionais com, por exemplo, deslocamento, alimentação, hospedagem e equipe/integrantes sejam médios.

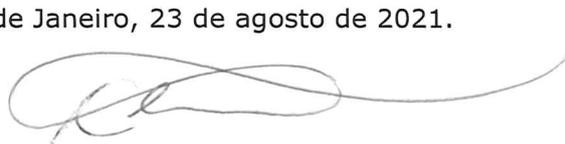
Complexidade logística e operacional alta: projetos cujos custos operacionais com, por exemplo, deslocamento, alimentação, hospedagem e equipe/integrantes sejam altos.

Importante destacar que, para se enquadrar na categoria certa, o proponente deverá levar em consideração a complexidade técnica e a complexidade logística e operacional. A complexidade técnica pode ser baixa, o que levaria o projeto a se enquadrar na primeira categoria, mas seus custos logísticos e operacionais podem ser altos, o que elevaria o projeto a uma categoria acima, e vice-e-versa.

Para justificar corretamente o enquadramento indicado na categoria, o orçamento detalhado deve refletir de maneira clara esses valores.

"Subitem 21.12 Este Edital está sujeito a alterações sem aviso prévio. "

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 2021.



Cláudia Fadoni

Gerente de Logística do SESC/ARRJ